EDITAL CONCURSO ÁGUA NA MEDIDA CERTA – COMUNIDADE ESCOLAR
4ª EDIÇÃO – ANO LETIVO 2021

1. DO CONCURSO

1.1. O concurso *"Água na Medida Certa – Comunidade Escolar"* tem como objetivo abordar a temática do uso da água, buscando o envolvimento e a sensibilização de toda comunidade escolar, promovendo a conscientização sobre a importância da água para a vida na Terra e a consequente preservação dos recursos hídricos para a manutenção da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável.

1.2. O concurso *"Água na Medida Certa – Comunidade Escolar"* será regido pelas regras constantes neste Edital e é uma realização da Superintendência SESI, da Diretoria de Educação e Tecnologia SESI/SENAI e da Gerência de Educação Básica e Continuada SESI Goiás. O objetivo deste concurso é trabalhar a temática do uso consciente da água, buscando o envolvimento, a sensibilização e, consequentemente, a redução do consumo de água de toda a comunidade escolar participante, exclusivamente para a Rede SESI de Educação Goiás.

1.3. O presente concurso será lançado no mês de fevereiro de 2021, com a apresentação e a sensibilização das Unidades Escolares e famílias participantes. Portanto, o presente Edital apresentará os critérios para a participação, bem como as premiações do concurso.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. Alunos matriculados na Educação Básica "Regular" das Unidades Escolares SESI e Unidades Integradas SESI/SENAI do estado de Goiás, sendo: Ensino Fundamental anos iniciais (4º e 5º ano), Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª e 2ª série – Regular, EBEP e Ensino Médio Itinerários), juntamente com sua família.

2.2. As famílias deverão preencher o Termo de Adesão com os dados completos, sem rasuras e devidamente assinado pelo responsável financeiro, conforme o modelo constante no **Anexo I** e obedecendo aos prazos estabelecidos no subitem 3.2 do presente Edital.

2.3. As famílias deverão disponibilizar a cópia das contas de água ou extrato do histórico de consumo do usuário, emitido pela Concessionária de Abastecimento de Água do município, para as atividades que serão realizadas em sala de aula, nos prazos definidos pela unidade escolar.

2.4. Caso necessário, as contas de água originais, também, deverão ser disponibilizadas pelas famílias para a conferência da comissão avaliadora.

SESI / DR - GO
ASSESSORIA JURÍDICA

2.5. A **Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família** deverá ser encaminhada à unidade escolar, juntamente com a cópia das contas de água ou extrato do histórico de consumo do usuário, conforme data estabelecida no subitem 3.2 deste Edital.

2.6. OBRIGATORIEDADE DO PERCENTUAL MÍNIMO DE REDUÇÃO DO CONSUMO

2.6.1. Para ser elegível à avaliação pela comissão, o percentual mínimo de redução do consumo de água será de 20% (vinte por cento) para cada família.

2.7. OBRIGATORIEDADE DA ADIMPLÊNCIA

2.7.1. Para ser elegível ao processo de avaliação pela comissão, a família deverá estar em dia com as obrigações contratuais e financeiras com a unidade escolar.

3. DOS PRAZOS E ESPECIFICIDADES DO CONCURSO

3.1. O concurso será lançado no mês de fevereiro/2021, com a apresentação do Edital e a sensibilização da comunidade escolar.

3.2. O período de realização do concurso será de fevereiro a novembro de 2021, sendo:

Data/Período	Ação
18 de fevereiro	Lançamento do Concurso "Água na Medida Certa - 4ª Edição".
18 de fevereiro a 26 de março	• Sensibilização dos alunos e das famílias pela unidade escolar por meio de encontro(s) para apresentação do concurso. • Inscrição das famílias com a entrega do **Termo de Adesão** por arquivo físico ou eletrônico para a secretaria escolar, conforme canal disponibilizado pela unidade de ensino, devidamente assinado pelo responsável financeiro do(a) aluno(a). • Preenchimento inicial da **Planilha II - Monitoramento dos Inscritos.** A secretaria escolar deverá atualizar periodicamente as informações de acordo com as inscrições realizadas.
26 de março a 09 de abril	Envio, à Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB, da quantidade de inscritos por meio da **Planilha II - Monitoramento dos Inscritos.**
Até 25 de junho	Registro, pela família, dos dados das contas do período de fevereiro a maio na **Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família.**

SESI / DR - GO ASSESSORIA JURÍDICA

Até 18 de outubro	Registro, pela família, dos dados das contas do período de junho a setembro na **Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família.**
Até 29 de outubro	Entrega da **Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família** na secretaria escolar, devidamente assinada pelo responsável financeiro do aluno, com os dados das contas do período de fevereiro a maio e de junho a setembro.
03 a 12 de novembro	Preenchimento, conferência e validação das planilhas pela unidade escolar, sendo: • Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família; • Planilha II - Monitoramento dos Inscritos; • Planilha III - Monitoramento de Consumo dos Finalistas. Solicitar as 02 (duas) famílias finalistas, o **envio de vídeo com curta duração**, compartilhando o relato das **boas práticas** realizadas para alcançar o índice de redução.
15 a 19 de novembro	Envio, à Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB, de arquivo eletrônico (via e-mail) dos seguintes documentos: • Termo de Adesão; • Planilhas I, II e III, devidamente assinadas e validadas; • Cópia das contas de água ou extrato do histórico de consumo do usuário. • Comprovante de Adimplência da Mensalidade Escolar (emitido pelo departamento finaceiro da unidade). • Vídeo, de curta duração, das famílias finalistas compartilhando o relato das boas práticas realizadas para alcançar o índice de redução. Obs.: A **Planilha III** conterá somente os dois melhores resultados da redução no consumo de água da unidade escolar.
22 a 30 de novembro	Análise da documentação pela comissão avaliadora.
17 de dezembro	Publicação dos resultados.

3.3. Análise mensal das contas pelos alunos das famílias participantes, em conjunto com os professores, identificando e problematizando: consumo, custo, período de análise e estudos comparativos, por meio de atividades interdisciplinares. Durante o ano letivo, a unidade promoverá ações envolvendo a comunidade escolar acerca do uso consciente da água.

SESI / DR - GO ASSESSORIA JURÍDICA

3.4. As análises das contas iniciam-se a partir do consumo de água referente ao mês de fevereiro de 2021, ou seja, será considerado o campo "Referência" ou "Mês/Ano Faturamento" da conta de água ou histórico de consumo a partir da referência do mês de fevereiro de 2021 e assim sucessivamente, encerrando a análise de consumo referente ao mês de setembro.

3.5. O preenchimento dos dados ocorrerá por períodos: fevereiro a maio de 2021 (1º ciclo); junho a setembro de 2021 (2º ciclo). Os dados referentes ao 2º ciclo servirão para a análise comparativa de redução de consumo em relação ao 1º ciclo.

3.6. A planilha de Acompanhamento de Consumo será disponibilizada às famílias participantes, pela unidade escolar, para o preenchimento.

3.7. Os dados de consumo a serem preenchidos na planilha de monitoramento referem-se ao subitem de "CONSUMO FATURADO" da conta, **mensurado em m^3**.

3.8. Ao final do monitoramento, a **Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família** deverá ser entregue assinada pelo aluno ou seu responsável financeiro (caso o aluno seja menor de idade). O local de entrega será na Secretaria Escolar onde a família se inscreveu, nas datas especificadas no subitem 3.2.

3.9. Os documentos encaminhados para o presente Concurso, inclusive dos que não premiados, não serão devolvidos.

3.10. A Secretaria Escolar deverá encaminhar à Gerência de Educação Básica e Continuada todos os documentos nas datas especificadas no item 3.2.

4. DO CRITÉRIO AVALIATIVO DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA

4.1. As famílias vencedoras serão as que apresentarem os maiores percentuais de redução do consumo de água em todo o concurso, conforme documentação comprobatória estabelecida nos subitens 2.6 e 2.7 deste Edital.

4.2. Para calcular a média de CONSUMO FATURADO de cada ciclo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\textbf{Média do ciclo} = \frac{\textbf{Consumo Mês A + Consumo Mês B + Consumo Mês C + Consumo Mês D}}{\textbf{4}} \text{ (meses do ciclo)}$$

4.3. Caso haja redução de consumo, o cálculo utilizado para obter o percentual é:

$$\left(\frac{\textbf{Média do 1º ciclo – Média do 2º ciclo}}{\textbf{Média 1º ciclo}} \right) \textbf{x 100\%}$$

4.4. Como critério de desempate, serão consideradas as famílias com maior número de membros.

SESI / DR - GO ASSESSORIA JURÍDICA

5. DA ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. Após o último registro de acompanhamento e monitoramento das planilhas, as Unidades Escolares encaminharão toda a documentação à Gerência de Educação Básica e Continuada, entre 15 e 19 de novembro, obedecendo os subitens 2.6, 2.7 e 3.2 deste Edital.

5.2. Após a entrega, não serão permitidas alterações ou substituições.

5.3. A comissão será formada pelos representantes da Diretoria de Educação e Tecnologia SESI/SENAI – DET, Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB ou outros profissionais convidados.

5.4. A comissão avaliadora fará a análise dos registros e das contas, pautando-se nos documentos comprobatórios e no referido Edital.

5.5. Contaremos com o apoio e parceria das concessionárias de abastecimento de água do estado de Goiás **SAE** e **SANEAGO** para realizarem análises técnicas das contas dos finalistas de cada Unidade Escolar, para trazer máxima lisura a todos os nossos esforços.

5.6. O resultado do concurso será divulgado no site do SESI e em outros meios de comunicação.

5.7. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.8. Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Diretoria de Educação e Tecnologia e Gerência de Educação Básica e Continuada.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiadas 05 (cinco) famílias da Rede SESI de Educação Goiás, classificadas em 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª colocação, considerando os melhores resultados de redução do consumo de água, obedecendo os critérios deste Edital.

6.2. Os 05 (cinco) prêmios serão convertidos em descontos integrais nas mensalidades do ano letivo de 2022, conforme segue:

- 1ª colocação – Bolsa de estudo de 100% (12 mensalidades);
- 2ª colocação – Bolsa de estudo de 75% (9 mensalidades);
- 3ª colocação – Bolsa de estudo de 50% (6 mensalidades);
- 4ª e 5ª colocação – Bolsa de estudo de 25% (3 mensalidades).

6.3. Caso a família contemplada seja de aluno(a) matriculado(a) no 9º ano, em unidade escolar que não oferte o Ensino Médio, e este efetivar matrícula em outra Unidade SESI ou SESI/SENAI que tenha essa oferta, terá o direito a premiação conforme acima especificado.

SESI / DR - GO ASSESSORIA JURÍDICA

6.4. Caso o(a) aluno(a) seja desistente, que evadiu ou transferido para outra rede de ensino, perderá o direito a premiação.

6.5. Considerando que existem outros processos de bolsas integrais nas modalidades EBEP e Ensino Médio Itinerários, não haverá acúmulo de bolsas. Dessa forma, o aluno, caso seja contemplado neste concurso e em outro processo, deverá escolher a bolsa para vigorar no período letivo de 2022.

6.6. Caso alguma Unidade Escolar apresente uma família que tenha ficado em 3º ou 4º lugar na Unidade, que tenha consumo reduzido superior aos 05 colocados regionais, será feito um adendo para premiar aquela família com maior percentual de redução independente de sua colocação na Escola.

7. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

7.1. Os participantes que receberem premiação do Concurso concordam em ceder os direitos de divulgação ao SESI, para fins de publicidade, sem a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional e sem o direito de remuneração de qualquer tipo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação implica na aceitação, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Edital. O descumprimento de quaisquer destes itens acarretará a desclassificação do participante.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação e Tecnologia e Gerência de Educação Básica e Continuada.

8.3 As contas de água encaminhadas pelas famílias finalistas serão validadas e receberão avaliações técnicas pela concessionária de abastecimento de água da cidade.

8.4 Caso a família apresente em algum mês **consumo faturado igual a 0m³** ou se for constatado pela concessionária de água **fonte alternativa ativa**, ela será **desclassificada** por não apresentar efetiva redução no consumo de água e sim uso de recursos diversos.

SESI / DR - GO ASSESSORIA JURÍDICA

CONCURSO ÁGUA NA MEDIDA CERTA – COMUNIDADE ESCOLAR

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

DADOS DO PARTICIPANTE	
Aluno(a):	
Unidade Escolar:	
Cidade:	
Data de Nascimento:	**Contato telefônico:**
CPF do aluno(a):	
Ano/Série em que estuda:	
Responsável Financeiro:	
CPF do Responsável Financeiro:	

TERMO DE ADESÃO

- O candidato acima mencionado ou o seu representante financeiro, declara, neste ato, conhecer todas as regras de participação do Concurso: ÁGUA NA MEDIDA CERTA – COMUNIDADE ESCOLAR e também autoriza o uso de imagem e voz, em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros meios) destinado à divulgação ao público em geral ou para uso interno do SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
- A divulgação da imagem dar-se-á por diversos meios de comunicação (escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão).
- A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionado em todo o território nacional e internacional, em destaque no site do SESI.
- O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si só e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro estar ciente e autorizo o uso de imagem e voz, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos, assim, assino o presente Termo de Adesão ao Concurso Água na Medida Certa – Comunidade Escolar.

Cidade:_____, _____de_____de_____.

_____

Assinatura do participante ou do responsável financeiro